PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

23/01/2023

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.584/2023
DE 23 DE JANEIRO DE 2023

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

23/01/2023
(ciência eletrônica)
Eliene dos S. B. Rodrigues

DISPÕE: EMENDA AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ALTERANDO VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - No artigo 12 da Lei Municipal 1473/2021, será modificado o Inciso III do § 5º , que terá a seguinte redação:

...

III - O Piso Salarial Profissional Municipal do servidor da carreira do magistério público da educação básica no Nível II, para a jornada de 40(quarenta) horas, 30 (trinta) horas semanais, 25 (vinte cinco) horas semanais e 20 (vinte) horas semanais, corresponderá respectivamente ao valor do piso do servidor de nível I, acrescido de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - O artigo 16 da Lei Municipal 1473/2021, será modificado e terá a seguinte redação:

...

Art. 16 – O regime de trabalho dos profissionais da educação será de 20 horas semanais, 25 (vinte e cinco) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais ou 40 horas semanais;

Art. 3º - No § 2º do artigo 16 da Lei Municipal 1473/2021, será acrescentada a alínea h) que terá a seguinte redação:

...

h) – 30 horas semanais, sendo 20 (vinte) horas em regência em sala de aula e 10 (dez) horas de atividades de pesquisas, estudos, aperfeiçoamento individual e das quais 06 (seis) horas, serão destinadas ao planejamento escolar e trabalhos coletivos (nas unidades escolares);

ID: 182668 e CRC: 36610C12

Art. 4º - No § 2º do artigo 16 da Lei Municipal 1473/2021, serão modificadas as alíneas a, b, c e d que terão a seguinte redação:

...

a) 20 horas semanais, sendo 13 (treze) horas em regência em sala de aula e 07 (sete) horas de atividades de pesquisas, estudos, aperfeiçoamento individual e das quais 04 (quatro) horas, serão destinadas ao planejamento escolar e trabalhos coletivos (nas unidades escolares).

b) 25 horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas em regência em sala de aula e 09 (nove) horas de atividades de pesquisas, estudos, aperfeiçoamento individual e das quais 05 (cinco) horas, serão destinadas ao planejamento escolar e trabalhos coletivos (nas unidades escolares).

c) 40 horas semanais, sendo 26 (vinte e vinte) horas em regência em sala de aula e 14 (quatorze) horas de atividades de pesquisas, estudos, aperfeiçoamento individual e das quais 08 (oito) horas, serão destinadas ao planejamento escolar e trabalhos coletivos (nas unidades escolares).

d) Os professores com regência em turmas de Educação Infantil e de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental com carga horária de 40 horas semanais, cumprirão 20 (vinte) horas de efetivo exercício em sala de aula, 04 (quatro) horas aulas de reforço escolar, 16 (dezesseis) horas de atividades de pesquisas, estudos, aperfeiçoamento individual e das quais 08 (oito) horas, serão destinadas ao planejamento escolar e trabalhos coletivos (nas unidades escolares).

Art. 5º - O anexo III - Tabela de Cargos e Quantidade de Vagas, da Lei Municipal 1473/2021, será modificado, acrescentando 32 (trinta e duas) Vagas de Professor 30 horas, acrescentando 04 (quatro) vagas para o cargo de Agente de Transporte Escolar II, e acrescentando 01 (uma) vaga para o cargo de Monitor de Transporte Escolar.

Art. 6º - O anexo IV - Tabela de Vencimento, da Lei Municipal 1473/2021, será acrescentada a tabela do cargo de Professor 30 horas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 182668 e CRC: 36610C12

Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42
Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro
www.altoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**1584**	**24/01/2023**

ID: **182668**
CRC: **36610C12**
Processo: **1-246/2023**
Usuário: **ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES**
Criação: **24/01/2023 07:37:37** Finalização: **24/01/2023 07:44:02**

Processo Documento

MD5: **AB4782186FEE263FCF67206556E5940A**

SHA256: **38813A61108138B5B826DF054956E4CFAAFF9BDAF14DFBBACDBF21A38E17EC36**

Súmula/Objeto:
LEI MUNICIPAL 1584

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	ALTO PARAISO	RO	24/01/2023 07:37:37

ASSUNTOS

LEI MUNICIPAL	24/01/2023 07:37:37

CIENTES

EVERALDO GABALDO	24/01/2023 09:28:05
ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES	24/01/2023 10:09:51

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOÃO PAVAN	Prefeito	24/01/2023 09:49:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br informando o ID 182668 e o CRC 36610C12.

ANEXO III

TABELA DE CARGOS E QUANTIDADE DE VAGAS

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Técnico Administrativo I	110
Técnico Administrativo II	15
Agente de Transporte Escolar I	02
Agente de Transporte Escolar II	14
Agente Educacional	06
Técnico em Desenvolvimento Escolar.	03
Professor	
40 HORAS	90
25 HORAS	40
30 HORAS	32
20 HORAS	50
Monitor de Ensino	
40 HORAS	01
20 HORAS	06
Monitor Infantil	10
Monitor de Transporte Escolar	11
Total	390

Anexo IV LEI MUNICIPAL 1473/2021

CARGO: Tabela de Vencimento da Carreira do cargo de Professor (30 h semanais)

	INICIAL	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos
	Referência															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Nível I	2.884,22	2.927,48	2.956,76	2.986,33	3.016,19	3.046,35	3.076,81	3.107,58	3.138,66	3.170,04	3.201,75	3.233,76	3.266,10	3.298,76	3.331,75	3.365,07
Nivel II	3.028,43	3.073,86	3.104,60	3.135,64	3.167,00	3.198,67	3.230,65	3.262,96	3.295,59	3.328,55	3.361,83	3.395,45	3.429,40	3.463,70	3.498,34	3.533,32

Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42
Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro
www.altoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO SEMED	**III e IV**	**17/01/2023**

ID: **181421**
CRC: **C29E2955**
Processo: **1-127/2023**
Usuário: **OZIMARA SOARES PINTO**
Criação: **17/01/2023 16:40:39** Finalização: **17/01/2023 16:42:46**

Processo Documento

MD5: **5F167670930E4F98651F3F8914B6E64D**

SHA256: **2D13F0286D8550287173A42425D7A3926F06FFF8E56D876B1A3BDCC005FAF0DB**

Súmula/Objeto:
ANEXO SEMED III e IV

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO	ALTO PARAÍSO	RO	17/01/2023 16:40:39

ASSUNTOS

Encaminhamento de Documento	17/01/2023 16:40:39

CIENTES

ELIANI ZOMERFELD VERAO	18/01/2023 11:44:22
LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES	18/01/2023 12:08:01

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOÃO PAVAN	Prefeito	18/01/2023 12:04:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br informando o ID 181421 e o CRC C29E2955.